

**CORRIGENDA Nº 02/2019 REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2019
EEEP PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS**

ONDE LÊ-SE:

1.3. Serão constituídos dois bancos, independentes, de professores classificados para compor a lotação em cada EEEP:

1.3.1. O banco de professores efetivos, em estágio probatório ou não, por disciplina e ordem decrescente de classificação, para suprir exclusivamente as vagas definitivas da escola;

1.3.2. O banco de professores selecionados, nos termos de Lei Complementar nº 22/2000, alterada pela Lei Complementar nº 173/2017, por disciplina e ordem decrescente de classificação, para suprir temporariamente as vagas temporárias e/ou definitivas da escola.

1.3.3. O professor efetivo, em estágio probatório ou não, concorrerá, exclusivamente, com professor efetivo.

1.3.4. O professor selecionado, nos termos de Lei Complementar nº 22/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 173/2017 concorrerá, exclusivamente, com professor selecionado, nos termos de Lei Complementar nº 22/2000, alterada pela Lei Complementar nº 173/2017.

3.4. Ao final do processo de seleção o resultado constará de duas listas de classificação: uma para professores efetivos e outra para professores a serem contratados por tempo determinado, por disciplina e por ordem decrescente de pontuação, sendo classificados até três vezes o número de vagas por disciplinas discriminadas no anexo I deste edital.

4.2. A classificação final dos candidatos será feita por disciplina, em ordem decrescente de Pontuação final, em duas listas (professores efetivos e professores para contratação por tempo determinado) divulgada pela própria(s) EEEP/CREDE/SEFOR, que deverá afixar em lugar visível, no dia 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

1.3. Será constituído 1 (um) banco de professores classificados para compor a lotação em cada EEEP:

1.3.1. O banco de professores selecionados, nos termos de Lei Complementar nº 22/2000, alterada pela Lei Complementar nº 173/2017, por disciplina e ordem decrescente de classificação, para suprir temporariamente as vagas temporárias e/ou definitivas da escola.

1.3.2. O professor selecionado, nos termos de Lei Complementar nº 22/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 173/2017 concorrerá, exclusivamente, com professor selecionado, nos termos de Lei Complementar nº 22/2000, alterada pela Lei Complementar nº 173/2017.

3.4. Ao final do processo de seleção o resultado constará de apenas uma lista de classificação para professores a serem contratados por tempo determinado, por disciplina e por ordem decrescente de pontuação, sendo classificados até três vezes o número de vagas por disciplinas discriminadas no anexo I deste edital.

4.2. A classificação final dos candidatos será feita por disciplina, em ordem decrescente de Pontuação final, em lista única (apenas professores para contratação por tempo determinado) divulgada pela própria(s) EEEP/CREDE/SEFOR, que deverá afixar em lugar visível, no dia 21 de janeiro de 2019.

OBSERVAÇÃO:

1. Podem concorrer a este edital exclusivamente o professor selecionado nos termos de Lei Complementar nº 22/2000 (seleção regulamentada pelo edital nº 002/2016, DOE de 06/04/2016, com o banco dos aprovados publicado no edital nº 006/2016, DOE de 14/06/2016), conforme o item 1.1 das Disposições Preliminares.

2. O anexo I deste edital (quadro de vagas) apresenta apenas carências temporárias.

Caucaia, 15 de janeiro de 2019

Lindemberg Jackson Sousa de Castro
Diretor da EEEP Professora Marly Ferreira Martins